



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1995/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022**

**Pregão Presencial SRP n.º 004/2022**

**Processo Administrativo n.º 1995/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.035.143/0001-90, com sede na Rua Hugo Carneiro, n.º 567 – Bairro Bosque – Rio Branco-AC, neste ato representado por seu presidente, Vereador **Manoel José Nogueira Lima**, brasileiro, militar, portador do RG n.º 0365 PM/AC e CPF n.º 079.333.042-49, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **Antônio Lira de Moraes**, brasileiro, portador do RG n.º 123180 SSP/AC e CPF n.º 217.429.602-00, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar preços da empresa vencedora do Pregão Presencial SRP n.º 004/2022, processo administrativo n.º 1995/2021, mediante as condições a seguir:

**01. DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação **SOB DEMANDA** de empresa especializada em serviço de Buffet completo, locação de espaço físico e outros para atender as demandas de eventos do tipo: Seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas, workshops, homenagens e outros eventos institucionais, corporativos e correlatos realizados pela Câmara Municipal de Rio Branco, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**02. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS:**

**Empresa CÉLIO PEREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.362.842/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 01.000.184/001-80, com sede na Rua Raul Bacelar, n.º 124/130, Bairro Aviário, CEP 69.909-220 na cidade de Rio Branco/AC, telefone: (68) 98402-8797 / 3224-2215 / 3224-3893, neste ato representado por **Célio Pereira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 123.614 SSP/AC e do CPF/MF n.º 181.507.482-53, domiciliado e residente na cidade de Rio Branco/AC.

**FLORESTA GOURMET**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.489.291/0001-26 e Inscrição Estadual n.º 01.036.586/001-50, com sede na Rua Valdomiro Lopes, n.º 2489, Bairro da Paz, CEP 69.919-254, Rio Branco/AC telefone: (68) 99205-8458 / 99250-9600, neste ato representado por **Yuna Uchôa Pereira Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 460.963 SSP/AC e do CPF/MF n.º 865.484.842-15, domiciliada e residente na cidade de Rio Branco/AC.

**M V CALIL DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.810.876/0001-42 e Inscrição Estadual n.º 01.017.813/001-71, com sede na Estrada Dias Martins, n.º 1.175, Bairro Jardim de Alah, CEP 69.915-526 na cidade de Rio Branco/AC, telefone: (68) 99987-9402 / 3227-7294, neste ato representado por **Maria Vilma Calil da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0284355 SSP/AC e do CPF/MF n.º 067.978.492-68, domiciliada e residente na cidade de Rio Branco/AC.

**03. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega dos itens registrados será efetivo com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Presencial SRP n.º 004/2022.

**04. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:**

A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1995/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2022

**05. DO REAJUSTE DOS PERCENTUAIS DE DESCONTOS REGISTRADOS:**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

a. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

b. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

b.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

c. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

d. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame;

e.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

e. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

f. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

g. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível;

h. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

i. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais;

k. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula;

l. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

m. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo;

n. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação;

o. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1995/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2022

**06. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- d) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - d.1) Por razões de interesse público;
  - d.2) A pedido do fornecedor;
- e) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- f) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**07. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

- a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata;
- b) A contratação por órgãos não participantes não poderá exceder a 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo para cada órgão;
- c) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**8. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

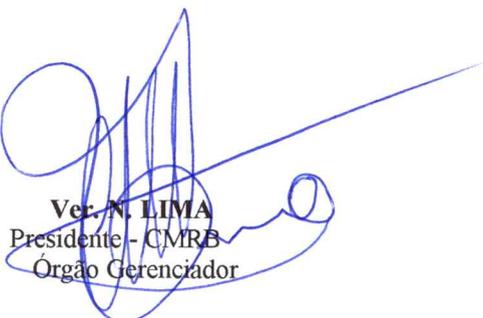
A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

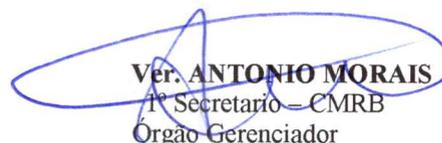
**9. DO FORO:**

O foro da presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão.

Rio Branco – Acre, 21 de março de 2022.

Pela contratante:

  
**Ver. N. LIMA**  
Presidente - CMRB  
Órgão Gerenciador

  
**Ver. ANTONIO MORAIS**  
1º Secretário – CMRB  
Órgão Gerenciador



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1995/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2022

**Empresas com preços registrados:**

**Empresa CELIO PEREIRA EIRELI**

CNPJ n.º 14.362.842/0001-06

Célio Pereira

RG: 123.614 SSP/AC e CPF: 181.507.482-53

FORNECEDOR REGISTRADO

**Empresa FLORESTA GOURMET**

CNPJ n.º 17.489.291/0001-26

Yuna Uchôa Pereira Silva

RG: 460.963 SSP/AC e CPF: 865.484.842-15

FORNECEDOR REGISTRADO

**Empresa M V CALIL DA SILVA EIRELI**

CNPJ n.º 07.810.876/0001-42

Maria Vilma Calil da Silva

RG: 0284355 SSP/AC e CPF: 067.978.492-68

FORNECEDOR REGISTRADO



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1995/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2022

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022**

Pregão Presencial SRP n.º 004/2022

Processo/Protocolo n.º 1995/2021

**ENCARTE I**

1) Empresa: **CÉLIO PEREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.362.842/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 01.000.184/001-80, com sede na Rua Raul Bacelar, n.º 124/130, Bairro Aviário, CEP 69.909-220 na cidade de Rio Branco/AC, telefone: (68) 98402-8797 / 3224-2215 / 3224-3893, neste ato representado por **Célio Pereira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 123.614 SSP/AC e do CPF/MF n.º 181.507.482-53, domiciliado e residente na cidade de Rio Branco/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. PARA REGISTRO DE PREÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
01	SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, contendo salgadinhos frios, assados, fritos, porções quentes, bebidas quentes, refrigerantes, sucos naturais de frutas, conforme composição descrita no item 2.1 bem como outras condições deste TR.	POR PESSOA	1200	65,00	78.000,00
02	SERVIÇOS DE CAFÉ DA MANHÃ, contendo salgados, fatias de frutas, sucos naturais, bolos, comidas regionais e acompanhamentos, conforme composição descrita no item 2.2 bem como outras condições deste TR.	POR PESSOA	1250	70,00	87.500,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>165.500,00</b>

2) Empresa: **FLORESTA GOURMET**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.489.291/0001-26 e Inscrição Estadual n.º 01.036.586/001-50, com sede na Rua Valdomiro Lopes, n.º 2489, Bairro da Paz, CEP 69.919-254, Rio Branco/AC telefone: (68) 99205-8458 / 99250-9600, neste ato representado por **Yuna Uchôa Pereira Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 460.963 SSP/AC e do CPF/MF n.º 865.484.842-15, domiciliada e residente na cidade de Rio Branco/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. PARA REGISTRO DE PREÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
03	SERVIÇOS DE BUFFET, contendo entrada, pratos principais, bebidas e sobremesas da forma especificada no item 2.3 bem como outras condições deste TR.	POR PESSOA	700	155,00	108.500,00
04	RECEIÇÃO TIPO I - Composição mínima, de 750 gramas, pratos variados de qualidade, por pessoa, gramatura estabelecida conforme item 2.4 bem como outras condições deste TR.	POR PESSOA	300	35,00	10.500,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>119.000,00</b>

5

Rua Hugo Carneiro, n.º 567 – Bairro Bosque – Rio Branco-AC – CEP: 69.900-550

E-mail: [cpl@riobranco.ac.leg.br](mailto:cpl@riobranco.ac.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1995/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2022

3) Empresa: **M V CALIL DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.810.876/0001-42 e Inscrição Estadual n.º 01.017.813/001-71, com sede na Estrada Dias Martins, n.º 1.175, Bairro Jardim de Alah, CEP 69.915-526 na cidade de Rio Branco/AC, telefone: (68) 99987-9402 / 3227-7294, neste ato representado por **Maria Vilma Calil da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0284355 SSP/AC e do CPF/MF n.º 067.978.492-68, domiciliada e residente na cidade de Rio Branco/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. PARA REGISTRO DE PREÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
05	Serviço de COFFEE BREAK em espaço para evento que acomode até 50 PESSOAS, conforme a mesma composição descrita no item 2.1 bem como outras condições deste TR.	DIÁRIA	4	8.500,00	34.000,00
06	Serviço de COFFEE BREAK em espaço para evento que acomode até 150 PESSOAS, conforme a mesma composição descrita no item 2.1 bem como outras condições deste TR.	DIÁRIA	4	27.500,00	110.000,00
07	Serviço de COFFEE BREAK em espaço para evento que acomode até 300 PESSOAS, conforme a mesma composição descrita no item 2.1 bem como outras condições deste TR.	DIÁRIA	4	56.000,00	224.000,00
08	Serviço de COFFEE BREAK em espaço para evento que acomode até 500 PESSOAS, conforme a mesma composição descrita no item 2.1 bem como outras condições deste TR.	DIÁRIA	2	94.300,00	188.600,00
09	Serviço de CAFE DA MANHA em espaço para evento que acomode até 50 PESSOAS, conforme a mesma composição descrita no item 2.2 bem como outras condições deste TR.	DIÁRIA	4	8.500,00	34.000,00
10	Serviço de CAFE DA MANHA em espaço para evento que acomode até 150 PESSOAS, conforme a mesma composição descrita no item 2.2 bem como outras condições deste TR.	DIÁRIA	4	27.800,00	111.200,00
11	Serviço de CAFE DA MANHA em espaço para evento que acomode até 300 PESSOAS, conforme a mesma composição descrita no item 2.2 bem como outras condições deste TR.	DIÁRIA	4	56.500,00	226.000,00
12	Serviço de CAFE DA MANHA em espaço para evento que acomode até 500 PESSOAS, conforme a mesma composição descrita no item 2.2 bem como outras condições deste TR..	DIÁRIA	2	94.300,00	188.600,00
13	Serviço de BUFFET em espaço para evento que acomode até 50 PESSOAS, conforme a mesma composição descrita no item 2.3 bem como outras condições deste TR.	DIÁRIA	4	10.000,00	40.000,00
14	Serviço de BUFFET em espaço para evento que acomode até 150 PESSOAS, conforme a mesma composição descrita no item 2.3 bem como outras condições deste TR.	DIÁRIA	4	30.500,00	122.000,00
15	Serviço de BUFFET em espaço para evento que acomode até 300 PESSOAS, conforme a mesma composição descrita no item 2.3 bem como outras condições deste TR.	DIÁRIA	4	62.000,00	248.000,00
16	Serviço de BUFFET em espaço para evento que acomode até 500 PESSOAS, conforme a mesma composição descrita no item 2.3 bem como outras condições deste TR.	DIÁRIA	2	104.000,00	208.000,00
17	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS PARA ATÉ 50 PESSOAS	DIÁRIA	4	2.000,00	8.000,00
18	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS PARA ATÉ 150 PESSOAS.	DIÁRIA	4	6.000,00	24.000,00
19	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS PARA ATÉ 300 PESSOAS.	DIÁRIA	4	12.000,00	48.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1995/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2022

20	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS PARA ATÉ 500 PESSOAS.	DIÁRIA	2	20.000,00	40.000,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>1.854.400,00</b>

- Sendo assim a despesa geral estimada com o objeto ora adjudicado fica na ordem de **RS - 2.138.900,00** (Dois Milhões, Cento e Trinta e Oito Mil e Novecentos Reais).

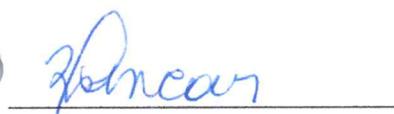
Rio Branco – Acre, 21 de março de 2022.

  
**Ver. N. LIMA**  
Presidente - CMRB  
Órgão Gerenciador

  
**Ver. ANTONIO MORAIS**  
1º Secretário - CMRB  
Órgão Gerenciador

**Empresas com preços registrados:**

  
**Empresa CÉLIO PEREIRA EIRELI**  
CNPJ n.º 14.362.842/0001-06  
Célio Pereira  
RG: 123.614 SSP/AC e CPF: 181.507.482-53  
FORNECEDOR REGISTRADO

  
**Empresa FLORESTA GOURMET**  
CNPJ n.º 17.489.291/0001-26  
Yuna Uchôa Pereira Silva  
RG: 460.963 SSP/AC e CPF: 865.484.842-15  
FORNECEDOR REGISTRADO

  
**Empresa M V CALIL DA SILVA EIRELI**  
CNPJ n.º 07.810.876/0001-42  
Maria Vilma Calil da Silva  
RG: 0284355 SSP/AC e CPF: 067.978.492-68  
FORNECEDOR REGISTRADO



rial de Consumo – Fonte: 01.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra-se com amparo legal nos termos do §1º, artigo 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

VIGENCIA: 31/12/2021 à 31/12/2022.

SEGNATÁRIOS: Máximo Antônio de Souza Costa e Eliene Almeida de Amorim pela Câmara Municipal de Porto Acre e Verdiano Bezerra Feitosa pela Empresa.

Porto Acre, em 31 de dezembro de 2021.

Máximo Antônio de Souza Costa – Presidente

Eliene Almeida de Amorim – 1º Secretária

VERDIANO BEZERRA FEITOSA – MEI - Empresa

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 108/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Designar o servidor Antônio Souza da Costa, Policial Legislativo, para responder pelo Setor de Segurança desta Casa Legislativa, concedendo-lhe FG-01, com efeitos retroativos a 14 de março do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 22 de março de 2022.

Ver. Cap. N. Lima

Presidente

Extrato do Contrato nº 007/2022

Processo Administrativo nº 2733/2021

Ata de Registro de Preços nº 001/2021

Pregão/SRP nº 003/2021

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e P. G. B. SOUZA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de material de consumo (Café, Açoalado em pó, Açúcar cristal, Leite longa vida e Outros), para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco

Vigência: 21/03/2022 a 31/12/2022

Valor Total Estimado: 2.232,00

Data de Assinatura: 21/03/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 77/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.804/2020

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 10.804/2020 CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATADA: LARISSA MAIA MARTINELLO

OBJETO: Locação de Imóvel para sediar o Gabinete do Vereador Emerson Jarude

GESTOR: Sâmia Cristina Franco de Carvalho

MATRÍCULA Nº 158

FISCAL: Windson Machado Araújo

MATRÍCULA Nº 11.143

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 17 de fevereiro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima

Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022

Processo Administrativo nº 1995/2021

Pregão Presencial/SRP nº 004/2022

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e CÉLIO PEREIRA EIRELI, FLORESTA GOURMET, M V CALIL DA SILVA EIRELI

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação SOB DEMANDA de empresa especializada em serviço de Buffet completo, locação de espaço físico e outros para atender as demandas de eventos do tipo: Seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas, workshops, homenagens e outros eventos institucionais, corporativos e correlatos realizados pela Câmara Municipal de Rio Branco

Vigência: 21/03/2022 a 21/03/2023

Data de Assinatura: 21/03/2022

1 - Empresa CÉLIO PEREIRA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 14.362.842/0001-06, vencedora dos ITENS abaixo discriminado, cujos valores finais, de acordo com a proposta apresentada referente aos valores finais apresentados na Ata da Sessão Pública do dia 04/03/2022, tendo como representante o Sr. Célio Pereira - CPF nº 181.507.482-53. Fones para contato: (68)98402-8797

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, contendo salgadinhos frios, assados, fritos, porções quentes, bebidas quentes, refrigerantes, sucos naturais de frutas, conforme composição descrita no item 2.1 bem como outras condições deste TR.	POR PESSOA	1200	65,00	78.000,00
02	SERVIÇOS DE CAFÉ DA MANHÃ, contendo salgados, fatias de frutas, sucos naturais, bolos, comidas regionais e acompanhamentos, conforme composição descrita no item 2.2 bem como outras condições deste TR.	POR PESSOA	1250	70,00	87.500,00
Valor Total Estimado					165.500,00

2 - Empresa FLORESTA GOURMET, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 17.489.291/0001-26, vencedora dos ITENS abaixo discriminado, cujos valores finais, de acordo com a proposta apresentada referente aos valores finais apresentados na Ata da Sessão Pública do dia 04/03/2022, tendo como representante o Sra. Yuna Uchôa Pereira Silva - CPF nº 865.484.842-15. Fones para contato: (68)99205-8458 / (68)99250-9600.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	SERVIÇOS DE BUFFET, contendo entrada, pratos principais, bebidas e sobremesas da forma especificada no item 2.3 bem como outras condições deste TR.	POR PESSOA	700	155,00	108.500,00
04	RECEIÇÃO TIPO I - Composição mínima, de 750 gramas, pratos variados de qualidade, por pessoa, gramatura estabelecida conforme item 2.4 bem como outras condições deste TR.	POR PESSOA	300	35,00	10.500,00
Valor Total Estimado					119.000,00

3 - Empresa M V CALIL DA SILVA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 07.810.876/0001-42, vencedora dos ITENS abaixo discriminados, cujos valores finais, de acordo com a proposta apresentada referente aos valores finais apresentados na Ata da Sessão Pública do dia 04/03/2022, tendo como representante o Sra. Maria Vilma Calil da Silva - CPF nº 067.978.492-68. Fones para contato: (68)99987-9402.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
05	Serviço de COFFEE BREAK em espaço para evento que acomode até 50 PESSOAS, conforme a mesma composição descrita no item 2.1 bem como outras condições deste TR.	DIÁRIA	4	8.500,00	34.000,00
06	Serviço de COFFEE BREAK em espaço para evento que acomode até 150 PESSOAS, conforme a mesma composição descrita no item 2.1 bem como outras condições deste TR.	DIÁRIA	4	27.500,00	110.000,00
07	Serviço de COFFEE BREAK em espaço para evento que acomode até 300 PESSOAS, conforme a mesma composição descrita no item 2.1 bem como outras condições deste TR.	DIÁRIA	4	56.000,00	224.000,00
08	Serviço de COFFEE BREAK em espaço para evento que acomode até 500 PESSOAS, conforme a mesma composição descrita no item 2.1 bem como outras condições deste TR.	DIÁRIA	2	94.300,00	188.600,00
09	Serviço de CAFE DA MANHA em espaço para evento que acomode até 50 PESSOAS, conforme a mesma composição descrita no item 2.2 bem como outras condições deste TR.	DIÁRIA	4	8.500,00	34.000,00
10	Serviço de CAFE DA MANHA em espaço para evento que acomode até 150 PESSOAS, conforme a mesma composição descrita no item 2.2 bem como outras condições deste TR.	DIÁRIA	4	27.800,00	111.200,00
11	Serviço de CAFE DA MANHA em espaço para evento que acomode até 300 PESSOAS, conforme a mesma composição descrita no item 2.2 bem como outras condições deste TR.	DIÁRIA	4	56.500,00	226.000,00
12	Serviço de CAFE DA MANHA em espaço para evento que acomode até 500 PESSOAS, conforme a mesma composição descrita no item 2.2 bem como outras condições deste TR..	DIÁRIA	2	94.300,00	188.600,00
13	Serviço de BUFFET em espaço para evento que acomode até 50 PESSOAS, conforme a mesma composição descrita no item 2.3 bem como outras condições deste TR.	DIÁRIA	4	10.000,00	40.000,00
14	Serviço de BUFFET em espaço para evento que acomode até 150 PESSOAS, conforme a mesma composição descrita no item 2.3 bem como outras condições deste TR.	DIÁRIA	4	30.500,00	122.000,00
15	Serviço de BUFFET em espaço para evento que acomode até 300 PESSOAS, conforme a mesma composição descrita no item 2.3 bem como outras condições deste TR.	DIÁRIA	4	62.000,00	248.000,00
16	Serviço de BUFFET em espaço para evento que acomode até 500 PESSOAS, conforme a mesma composição descrita no item 2.3 bem como outras condições deste TR.	DIÁRIA	2	104.000,00	208.000,00
17	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS PARA ATÉ 50 PESSOAS	DIÁRIA	4	2.000,00	8.000,00
18	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS PARA ATÉ 150 PESSOAS.	DIÁRIA	4	6.000,00	24.000,00
19	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS PARA ATÉ 300 PESSOAS.	DIÁRIA	4	12.000,00	48.000,00
20	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS PARA ATÉ 500 PESSOAS.	DIÁRIA	2	20.000,00	40.000,00
Valor Total Estimado					1.854.400,00

### CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização às Instituições Financeiras Bancárias a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre o acesso para consulta à movimentação das contas bancárias do Poder Legislativo do Município de Rodrigues Alves, Estado do Acre.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e Considerando que compete ao Tribunal de Contas julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, conforme Constituição Federal, art. 71, Constituição Estadual, artigos 60 e 61, Lei Complementar nº 101/2000, art. 59, Lei Complementar Estadual nº 38/93, artigos 36 e 37, e Regimento Interno, artigos 6º e 9º;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no Anexo IV do Manual de Referência, parte integrante da Resolução TCE/AC No 087/2013, que requer Documento de autorização de acesso para consulta aos dados de movimentação bancária do Poder Legislativo Municipal; Considerando o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica autorizado a qualquer entidade bancária, em todo o Estado do Acre, a conceder ao Tribunal de Contas do Estado do Acre acesso à consulta de dados de movimentação financeira realizadas no ano de 2022, das contas bancárias mantidas pelo Poder Legislativo do Município de Rodrigues Alves, Estado do Acre.

Art. 2º. O acesso à consulta a que se refere o art.1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

§1º A solicitação de que trata o caput deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Finanças, órgão responsável pela administração financeira do Município.

§2º É de responsabilidade da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, assegurar que o acesso às informações financeiras do Município não resulte no uso indevido dessas informações, em prejuízo da Administração e do Município.

§3º A autorização dos acessos para consulta não isenta de responsabilidade quem, a partir dessa autorização, fizer uso da informação com o fim de expor publicamente o Município, ou seus agentes públicos ou políticos.

Art. 3º. A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privada e via internet.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Rodrigues Alves – AC, 23 de Março de 2022.

Antonio Leandro de Almeida Neto  
Presidente da Câmara Municipal